



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)
 EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 056/2018, Objeto: Contratação de serviços especializados em Arte Socioeducativa, atuação em área social com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, com a finalidade de atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: **DAIANE NASCIMENTO ROBERTO 22947840810, CNPJsob n° 27.101.634/0001-97**, Vigência: 06/04/2018 à 05/04/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 18 de Outubro de 2018.

Juliana Caetano Ortega Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
 Ministério da Saúde

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 19 de outubro de 2018, às 14:00 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 58/2018, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial n° 052/2018 referente a Aquisição de sacos, para atender o setor (S.N.D) – Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Nova Andradina – HRNA, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves Presidente

Viviane Lourenço Diosti
 Equipe de apoio
 Jessica de Almeida Picinin
 Equipe de Apoio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 001 AO CONTRATO N° 116/2018.

DAS PARTES: O Município de Nova Andradina e a EMPRESA MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA.

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia **17/09/2018** a **15/12/2018**, tendo em vista fato excepcional e estranho a vontade das partes, que afete fundamentalmente as condições de execução do Contrato, o processo é somente de aquisição de pedras, quem retira essas pedras é um caminhão pertencente à Prefeitura, e o mesmo estava sendo utilizado, logo após esse aditivo será programado uma data para a retirada das pedras, com fundamento no artigo 57, § 1º, I, da Lei n° 8.666/93. Nova Andradina-MS, 14 de setembro de 2018.

Julio Cesar Castro Marques Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de despesas Contratante

Mineração Santa Maria Ltda Claudinéia Rodrigues Green da Silva Contratada

DECRETO N° 2.189, de 3 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a atualização dos valores das modalidades de licitação, observado o artigo 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial os artigos 23 e 120, e o Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o princípio federativo e a autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, no âmbito da Administração Municipal, os valores para as modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2018.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 66932/2018 - FLY N° 0333.0007964/2018.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de fogão de cozinha com 4 bocas para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fis. 19 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **MERCADOMOVEIS LTDA, CNPJ: 77.500.049/0225-30**, perfazendo um valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), contados da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

4. **Proj./Ativ.:** 2001 – 44.90.52.00.00.00.1106

5. **Condições de entrega:** Em até 10 (dez) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 16 de outubro de 2018.

ARION AISLAN DE SOUSA Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o n° 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, n° 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO profrenda no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

N° do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
15/2017	FRANCISCO ALVES	531	535
16/2017	FRANCISCO ALVES	533	535
17/2017	FRANCISCO ALVES	535	535
192/2017	JOSÉ LUIZ DE TOLEDO PIZA	2635	1132
193/2017	JOSÉ LUIZ DE TOLEDO PIZA	6368	1132
506/2017	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	4445	4445
533/2017	MARCIO COSTA	4618	4618
563/2017	JOAO CARLOS CABRAL JANEIRO	4890	4890
569/2017	MARIA DE LOURDES PINTO	4911	4911
570/2017	MARIA DE LOURDES PINTO	4912	4911
588/2017	ANTONIO RIBEIRO DE JESUS	5078	5078
627/2017	JOSE AUGUSTO DIOSTI	5566	5566
818/2017	JOSE MANOEL RODRIGUES	8060	8060
832/2017	ROSANGELA MORAIS DA SILVA AMORIM	2652	8237
833/2017	ROSANGELA MORAIS DA SILVA AMORIM	13687	8237
846/2017	GERALDO DIAS DOS SANTOS	27926	8262
860/2017	MARIA JOSE GOMES SOARES MENEZES	8396	8396
1118/2017	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	21602	9190
1119/2017	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	24398	9190
1120/2017	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	24399	9190
1121/2017	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	24400	9190
1303/2017	PAULO AMARO DA SILVA	10668	10668
1307/2017	SEBASTIAO SALVADOR DA SILVA	10766	10765
1308/2017	SEBASTIAO SALVADOR DA SILVA	19691	10765
1613/2017	NORBERTO APARECIDO GODOY	8988	17537
1621/2017	ROSELI APARECIDA FARIAS	17633	17698
1631/2017	MARINES FERMINO MARONGONI	10902	17862
1635/2017	APARECIDA MARTINS RAMOS	17716	17943
1638/2017	MARIA SANTANA DOURADOS	17760	17971
1646/2017	CARLOS ROBERTO DO AMARAL	21741	18225
1652/2017	WALDIR TEIXEIRA LOPES	12726	18358
1721/2017	MARINA ROSA DA SILVA	12252	18663
1722/2017	MARINA ROSA DA SILVA	18158	18663
1773/2017	EDIVAR RIBEIRO DA SILVA	590	19434
1774/2017	EDIVAR RIBEIRO DA SILVA	591	19434
1775/2017	EDIVAR RIBEIRO DA SILVA	9893	19434
1776/2017	EDIVAR RIBEIRO DA SILVA	25776	19434



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
1777/2017	EDIVAR RIBEIRO DA SILVA	25777	19434

Quantidade de Processos: 38

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 19 de Outubro de 2018.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
1803/2017	PEDRO CAMPOS BERNARDO	4936	19811
1806/2017	JOSÉ ROBERTO VALADARES DOS SANTOS	21241	19964
1919/2017	MARIA EUGENIA MELLA FERREIRA	452	20690
1978/2017	MARCUS ANIBAL SENHORINI	2142	21187
1990/2017	LORIVALDO SILVA SANTOS	11475	21358
2002/2017	ELISANGELA VANESSA DOS ANJOS DA SILVA	20041	21544
2279/2017	SIDNEY F M MALDONADO	129760	28508
2416/2017	SILDIMEIRE APARECIDA SARTORI	24377	30084
2427/2017	RENE BARROS DE OLIVEIRA	23732	30204
2429/2017	WAGNER SILVEIRA DE MEDEIROS	129725	30215
2430/2017	WAGNER SILVEIRA DE MEDEIROS	129724	30215
2441/2017	MARCOS DA SILVA FARIAS	21574	30386
2442/2017	MARCOS DA SILVA FARIAS	21574	30386
2474/2017	LUCIA VENTURA DE SOUZA	21769	30801
2530/2017	MOISES SOARES DE OLIVEIRA - MEI	7648	31498
2531/2017	LUIZ ANTONIO GRACIANO OLIVEIRA JUNIOR	19226	31512
2532/2017	OSCAR GARCIA	9005	31547
2588/2017	RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO	13199	32114
2615/2017	MASAHARU DE JESUS MICHIMASA	4606	32496
2616/2017	MASAHARU DE JESUS MICHIMASA	5225	32496
2617/2017	THAIS LOBO GRIGOLO	21641	32518
2623/2017	ELAINE CARRARI ARAUJO - MEI	7917	32581
2624/2017	ELAINE CARRARI ARAUJO - MEI	7917	32581
3044/2017	LUCAS ORTEGA ODEQUE	26488	34069
3063/2017	RODRIGO SCHREIBER	27411	34215
3123/2017	SILVANA SILVA DOS SANTOS	17648	34897
3133/2017	CLAUDECIR FERNANDES SOARES	135962	35033
3134/2017	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	20167	35051
3135/2017	VALDIR DA SILVA RIBEIRO	27626	35086
3320/2017	MARCIO RODRIGUES DE MOURA - MEI	9430	37643



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
3340/2017	CESAR YOSHIKI KONDO	18574	37829

Quantidade de Processos: 31

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 19 de Outubro de 2018.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

LEI Nº 1.487, de 19 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a denominação do Lote 01 "F" da Chácara 173, na Rua João Nepomuceno de Lara, no Bairro da Torre, localizado na área urbana no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Lote 01 "F" da Chácara 173, com inscrição imobiliária 00.CH173.01F.37.0.1.D.00 na Rua João Nepomuceno de Lara, nº 365, no Bairro da Torre, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a denominar-se "RESIDENCIAL DIGNIDADE".

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2018.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal

LEI Nº 1.488, de 19 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a denominação da área institucional 02 da Quadra 18, no Residencial Monte Carlo, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ÁREA INSTITUCIONAL "2" da Quadra 18, no RESIDENCIAL MONTE CARLO, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a denominar-se "PRAÇA ANTONIO CAPUCI".

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta lei refere-se à homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao SENHOR ANTONIO CAPUCI, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2018.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/15/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções de Enfermeiro Auditor conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS, em todas as unidades de Saúde vinculadas ao SUS.

1.4. As contratações serão feitas por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de Enfermeiro Auditor, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro AUDITOR	Formação Superior enfermagem, registro no COREN.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Enfermeiro (a) – AUDITOR (a)	I - Fazer análise dos sistemas de desempenho dos serviços prestados, na respectiva área de formação profissional, e verificação do contexto normativo referente ao SUS: I.a - de programações e de relatórios de gestão; I.b - dos sistemas de controle, avaliação, auditoria e ouvidoria; I.c - de sistemas de informação ambulatorial e hospitalar; I.d - de indicadores de morbi-mortalidade; I.e - de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços; I.f - da conformidade dos procedimentos dos cadastros e das centrais de internação; I.g - do desempenho da rede de serviços de saúde; I.h - dos mecanismos de hierarquização, referência e contra referência da rede de serviços de saúde; I.i - dos serviços de saúde prestados, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas; I.j - de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares. II - Realizar análise de contratos e elaboração de relatórios avaliativos cujo repasse de verba é vinculado ao SUS periodicamente;
Número de vagas	01	
Carga horária semanal	* 40 horas semanais	
Remuneração	R\$ 5.251,76	

*A função de Enfermeiro Auditor - 20 h/s correspondem ao vencimento básico, acrescido da complementação de carga horária de 100%.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
 - 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
 - 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1. cópia do documento de identidade;
 - 5.3.2. cópia do CPF;
 - 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - 5.3.4. comprovante de especialização na área;
 - 5.3.5. cópia do comprovante de residência atualizado;
 - 5.3.6. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
 - 5.3.7. cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
 - 5.3.8. certidão de nascimento ou casamento;
 - 5.3.9. certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;
 - 5.3.10. declaração de bens;
 - 5.3.11. declaração de não acumulo de cargos

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **23 a 26 de outubro de 2018**, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808.

5.4.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.4.2. A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.6. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Enfermeiro - CEM.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de experiência comprovada em AUDITORIA.	10 pontos: Até 02 anos 12 pontos: Acima de 02 anos	12 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado em Auditoria; (Será considerado 01 para cada título).	15 pontos: pós-graduação lato sensu 18 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	53 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado em Saúde; (Será considerado 01 para cada título).	05 pontos: na pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 15 pontos: doutorado	30 pontos
04	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros, específicos na área de auditoria, realizados a partir de 2013, com carga horária acima de 40 horas.	01 ponto para cada certificado;	05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL= 100			

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.

7.2. A documentação (certificados e declarações) deverão ser entregues na data estipulada;

7.3. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.

7.4. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

7.5. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 31 de outubro de 2018, após às 13:00 horas.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 31 de outubro de 2018, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente convocado, em seu endereço.

10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de **2 dias úteis**, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 19 de Outubro de 2018.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/15/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO - AUDITORIA

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO		ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO	
NÚMERO DO CPF				NÚMERO PIS/PASEP					
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO						CEP			
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO					
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2018				ASSINATURA DO CANDIDATO					

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO: ENFERMEIRO	
NOME DO CANDIDATO:	

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/15/2018 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO – AUDITORIA				
NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
OR	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Total
01	Tempo de experiência comprovada em AUDITORIA;	10 pontos: Até 02 anos 15 pontos: Acima de 02 até 05 anos 20 pontos: Acima de 05 anos	20 pontos	
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado em Auditoria; (Será considerado 01 para cada título).	15 pontos: pós-graduação lato sensu 20 pontos: mestrado 25 pontos: doutorado	60 pontos	
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado em Saúde; (Será considerado 01 para cada título).	05 pontos: na pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 15 pontos: doutorado	30 pontos	
04	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros, específicos na área de auditoria, realizados a partir de 2013, com carga horária acima de 40 horas.	01 ponto para cada certificado;	05 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL= 115				
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, ____ DE ____ DE 2018.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO ANEXO III DO EDITAL Nº 01/15/2018				

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
ENFERMEIRO AUDITOR		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (Informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (Informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues _____ ()		
Em, ____/____/____		ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

PORTARIA Nº 370, de 19 de Outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 22 de outubro de 2018, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de abril de 2012 a 16 de abril de 2017, ao Servidor Público Municipal **JUNIOR ROBERTO ARALDO DE SOUZA**, matrícula 8286, exercendo o cargo de **Assistente de Serviços Organizacionais**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 67.704/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 22 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2018.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371, de 19 de Outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 1º de outubro de 2018, sem remuneração, para trato de interesse particular, o servidor público municipal **APARECIDO ROMÃO DA SILVA**, matrícula 5075, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 65.986/2018).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará o afastamento do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2018.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 372, de 19 de Outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissionais de Saúde Pública **Enfermeiro-Auditor** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de auditoria para realização de tarefas inerentes a essa função e atender as necessidades de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos nº 67.546/2018):

I - Titulares:

- 1) Arion Aislán de Sousa;
- 2) Ana Paula Romanhoto Mazuti;
- 3) Sílvia Aparecida Corneto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário. Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2018.

José Gilberto Garcia Prefeito Municipal